



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de retomada e conclusão da construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Coronel João Pinheiro, localizada no Município de Jacundá – PA, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Projeto Básico, elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2 A presente contratação visa à retomada e conclusão de obra pública paralisada, garantindo a adequada disponibilização de infraestrutura esportiva e educacional à comunidade escolar.

2.3 A presente contratação encontra-se vinculada ao Aditivo ao Termo de Compromisso nº 3230, firmado entre o Município de Jacundá e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, o qual tem por objeto a retomada da obra ora licitada, conforme registros constantes no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, Módulo Obras 2.0.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na execução dos serviços remanescentes e corretivos necessários à conclusão da obra, conforme especificações técnicas constantes nos projetos e demais documentos que integram o Projeto Básico.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução da obra deverá observar integralmente:

- I – Projetos técnicos;
- II – Memorial descritivo;
- III – Planilhas orçamentárias;
- IV – Cronograma físico-financeiro;
- V – Normas da ABNT e legislação aplicável.

4.2 A execução da obra encontra-se dispensada de licenciamento ambiental, conforme Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 003/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, devendo a contratada observar integralmente a legislação ambiental vigente.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

5.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra, incluindo mobilização, execução, desmobilização e entrega final do objeto em perfeitas condições de funcionamento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Compete à fiscalização técnica verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como registrar as ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

6.3 A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, análise de documentos e adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme o avanço físico da obra, mediante medições periódicas devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

7.2 As medições deverão observar rigorosamente os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

7.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à aprovação da medição pela fiscalização da Administração.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas;

8.2 Cumprir normas de segurança do trabalho;



- 8.3 Manter regularidade fiscal;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade da obra;
- 8.5 Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização;
- 8.6 Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra;
- 8.7 Manter diário de obras atualizado;
- 8.8 Garantir a qualidade, segurança e estabilidade dos serviços executados;
- 8.9 Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- 8.10 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.2 Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- 9.3 Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- 9.4 Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.5 Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Modalidade: Concorrência Eletrônica;
- 11.2 Critério de julgamento: menor preço global;
- 11.3 Regime de execução: empreitada por preço global, considerando tratar-se de obra de engenharia de natureza comum, com escopo previamente definido e detalhado nos documentos técnicos.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Getúlio Vargas, 23 – CEP 68.590-000 – Jacundá – Pará



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 11.714.510/001-47



12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 177.332,08.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação possui previsão orçamentária conforme despacho contábil constante no processo.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos constantes no Projeto Básico e seus anexos.

Jacundá – PA, 27 de abril de 2026.


Lara Alves Meireles

Port. N° 002/2025-GP

Secretária Municipal de Educação